

A Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba , conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023 e do Edital de Credenciamento para **Intérprete de Libras/ PEI 2024**, torna publica a classificação dos candidatos credenciados e que tiveram sua inscrição deferida e indeferida para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, das escolas estaduais do Programa de Ensino Integral desta Diretoria de Ensino:

A classificação seguirá de acordo com o disposto no edital com o edital:

## I – DEFERIDOS

### FAIXA II – DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CARAPICUIBA

NOME	CPF	PONTUAÇÃO		NASC.
SABRINA KLEN MARQUES	289499378-16	75,021	HABILITADA	27/07/81
NILVA DA S. CARDOSO	114850908-90	63,762	HABILITADA	31/03/72
MARINALVA G. XAVIER	185544888-22	61,485	HABILITADA	04/07/76
ADRIANA A.M. DE SOUZA	217622788-39	3,59	HABILITADA	02/12/78
EDNA DA SILVA	081246552-00	0,00	HABILITADA	08/09/52
KATIA DIAS DE SOUZA	275698698-42	51,586	QUALIFICADA	09/11/78
GABRIELLA F. DE O. REIS	455812528-31	45,77	QUALIFICADA	25/10/96
MICHAEL BRUNO DA.S.HERMENEGILDO	390782678-79	12,985	QUALIFICADO	19/03/89
MARLENE SIMPLICIO DA GAM	264499288-59	0,00	QUALIFICADA	14/04/78

## II - INDEFERIDOS

NOME	CPF	MOTIVO
DELMA MAURICIO SANTOS SILVA	185589858-63	S/HABILITAÇÃO NA ÁREA
LUCINEIA VICENTE DE REZENDE	308627248-13	S/HABILITAÇÃO NA ÁREA
MARINETE XAVIER DA SILVA	179941778-67	S/CADASTRO NESTA DIRETORIA
OTAVIANO GONÇALVES C.FILHO	056248988-60	S/HABILITAÇÃO NA ÁREA
REGINA TAVARES DE L.SILVA	379179558-93	S/HABILITAÇÃO NA ÁREA
THAIS PEREIRA E OLIVEIRA	371867518-81	ESTUDANTE

## III - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, nos dias 09/04/2024, mediante solicitação a ser encaminhada para o endereço [maria.santos1078.pei@gmail.com](mailto:maria.santos1078.pei@gmail.com)

2 - Os recursos serão analisados no período de 10/04/2024 a 10/04/2024 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de **email do candidato**

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site (<https://decarapicuiiba.educacao.sp.gov.br>), com data prevista para 11/04/2024

4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

## IV– DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada presencialmente,, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site (<https://decarapicuiiba.educacao.sp.gov.br>), indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

## **V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino (<https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br>), as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.